



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL AO PROJETO DE LEI Nº 47/2026

Trata-se do Projeto de Lei nº 47/2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, que dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local no Município de Caçapava, estabelecendo normas para análise, fiscalização e emissão de licenças ambientais.

A proposta visa regulamentar a atuação municipal no processo de licenciamento ambiental, conferindo maior eficiência à gestão ambiental e fortalecendo os mecanismos de controle das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental.

O presente Projeto de Lei merece parecer favorável, por estar em consonância com os princípios constitucionais da proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, previstos no artigo 225 da Constituição Federal, bem como por atender ao interesse público na preservação dos recursos naturais e da biodiversidade local.

A Constituição Federal estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Nesse contexto, o licenciamento ambiental constitui importante instrumento de prevenção de danos ambientais, permitindo a avaliação prévia dos impactos decorrentes de empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras, assegurando a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias quando necessárias.

A matéria possui especial relevância para a proteção da fauna silvestre e dos ecossistemas existentes no Município, uma vez que possibilita maior controle sobre intervenções capazes de afetar habitats naturais, áreas de preservação permanente, corredores ecológicos e demais espaços ambientalmente sensíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Além disso, o fortalecimento da fiscalização ambiental contribui diretamente para a prevenção de práticas lesivas aos animais e à biodiversidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e a adequada compatibilização entre crescimento urbano, atividade econômica e preservação ambiental.

A Procuradoria Jurídica desta Casa manifestou-se favoravelmente quanto à legalidade e constitucionalidade da proposição, não identificando óbices ao seu regular prosseguimento.

Quanto ao mérito, caso necessário, reservo-me o direito de me manifestar na Tribuna.

Este é o meu parecer, encaminhado para análise dos demais membros da Comissão de Proteção e Defesa dos Animais e Meio Ambiente.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2026.

Dandara Pereira César Leite Gissoni – PSB

Membro e Relatora

Franciane Miranda - PL

Presidente

Bruno Henrique Silva – PL

Vice-Presidente

